



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

PROJETO DE LEI N.º 07 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.***

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 575.996,44 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a transposição e a transferência dos saldos do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas/MG de recursos provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), e de saldos financeiros de parcerias e convênios firmados pelo Estado, conforme Lei Complementar 171/2023, regulamentada pelo Decreto 48.671 de 08/08/2023 e Resolução 9.027 de 27/09/2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0209 – Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF).

Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.301.00492.093 – Manutenção da Estratégia da Família (ESF) – LC 171/23

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R\$ 98.455,83

Natureza da despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 26.514,10



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0209 – Atividades da Vigilância Epidemiológica.

Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.305.00.442.103 – Atividades da Vigilância Epidemiológica – LC 171/23

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R\$ 177.452,50

Natureza da despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 248.076,77

Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0209 – Atividades da Vigilância Sanitária.

Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.304.00.044.2.101 – Atividades da Vigilância Sanitária – LC 171/23

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R\$ 25.497,24

Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Art. 2º. O valor constante no art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0209 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

Classificação programática: 103.02.001.22.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal – LC 171/23

Natureza da despesa: 33903000000 – Material de Consumo - R\$ 180.000,00

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - R\$ 120.000,00

Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 0209 – Apoio as Cirurgias Eletivas. Exames de Alta e Média Complexidade.

Unidade Orçamentária: 02009002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação programática: 10.122.00.122.105 – Apoio as Cirurgias Eletivas. Exames de Alta e Média Complexidade – LC 171/23

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - R\$ 275.996,44

Destinação de Recursos: 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Superávit Financeiro

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior para a Destinação de Recursos 1621 serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e para a Destinação de Recursos 2621 serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 04 de março de 2024.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal

Aprovado em 04/03/24 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 04/03/24


Emerson Moreira Dias
Presidente 2024



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

Exmo. Sr. Presidente,
Ilustres Vereadores,

Uso do presente para encaminhar para Vossas Excelências, o projeto de lei nº 07/2024 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

Com efeito, com o advento o advento da Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023, que “Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências”, regulamentada pelo Decreto nº 48.671, de 08/08/2023, que “Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023” e, ainda, com vistas na Resolução SES/MG nº 9.027, de 26/09/2023, que “Dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar nº 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.”, foi permitido que os saldos constantes nas fichas orçamentárias provenientes de repasses financeiros e convênios firmados com o Estado referentes aos repasses para o combate do COVID-19 possam ser utilizados pelo Município sem a necessidade de devolução para o ente público apurados pelo Setor de Contabilidade, desde que destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho.

Assim, foi apurado um superávit financeiro de verbas na forma informada de R\$ 575.996,44 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o presente projeto visa utilizar o referido numerário para reforma do R\$ 285.887,16 e R\$ 290.109,28 para realização de cirurgias de média e alta complexidade.

Destaca-se que o referido saldo já se encontra em conta do Município.

Dessa forma, com vistas ao interesse público evidenciado é que apresento o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal